



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-DL/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 ARTs. 72 E 75 II
TIPO: MENOR VALOR**

Este procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação - DL, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem ecografia (USG) conforme demanda da secretaria.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO E INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2024

**DATA DE ENCERRAMENTO DE ENVIO POR E-MAIL DAS PROPOSTAS: 12/09/2024
até as 10:00h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

ENVIO DAS PROPOSTAS:

Através do E-Mail. cotacoespmmv@gmail.com



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-DL/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 ARTs. 72 E 75 I

TIPO: MENOR VALOR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, realizará Dispensa de Licitação nº 18-DL/2024, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

Início do acolhimento das Propostas: 09/09/2024

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Fim do acolhimento das Propostas: 12/09/2024 até as 10:00h

Sem Lances

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem ecografia (USG) conforme demanda da secretaria.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM TOTAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	120
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	40
3	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	120
4	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	40
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	36
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	36
7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	80
8	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO CERVICAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	12
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÕES - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	8



10	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINARIAS - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	20
11	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	28
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	8
13	ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	8
14	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	Serviço	20

1.3. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em clínica especializada que esteja situada em um raio de até 50km de distância da sede do Município de Marcelino Vieira-RN ou in loco, ressalvando a necessidade de os equipamentos usados serem de responsabilidade da empresa vencedora. Conforme item 4.6 de TR.

2. DA PROPOSTA

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. O interessado deverá encaminhar através do E-Mail. cotacoespmmv@gmail.com a proposta com o orçamento com todos os cálculos, cronograma para análise do setor de engenharia e aceitação da administração municipal

2.3. Caso haja empate entre as propostas apresentadas, terá preferência, empresa local, que primeiro enviou a proposta pelo e-mail.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado, conforme abaixo.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3. Os documento referentes a Habilitação conforme abaixo, deverão ser enviados por e-mail juntamente com a proposta, e será divulgado o resultado na imprensa oficial do município e FEMURN.

3.4. Relação de documentos a serem apresentados – Pessoa Jurídica:

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP.
- j) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com profissional qualificado de nível superior em Medicina e especializado em exames de imagem (Ultrassonografia);
- k) Atestado de serviços anteriores executados, emitido por PJ de Direito Público ou Privado.

4. DEMAIS ANEXOS

4.1 A empresa deverá encaminhar junto a sua habilitação a DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme anexo

4.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



ANEXO I – Modelo das Declarações Unificadas;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 06 de setembro de 2024

José Jácome Filho
Secretária Municipal de Saúde

MARCELINO VIEIRA - RN



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA
ANEXO I – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem ecografia (USG) conforme demanda da secretaria, conforme Termo de Referência.

INTERESSADO _____

CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____,

Cargo: _____,

CPF nº _____,

Telefone: (____) _____

E-Mail: _____

2 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e Data ____-____, ____ de ____ de 2024

Representante Legal ou Proponente
CPF

MARCELINO VIEIRA - RN



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00060/2024

01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Apresento, a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso para: Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias (ecografia) com laudo para atendimento aos pacientes do Município de Marcelino Vieira- RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	120
2	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	40
3	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	120
4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	40
5	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	36
6	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	36
7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	80
8	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	12
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	8



10	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINARIAS - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	20
11	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	28
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	8
13	ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL- Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	8
14	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO - Especificação: realizada por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para referido exame.	SERVIÇO	20

1.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.5 Os serviços deverão ser prestados imediatamente ao pedido especificado em ordem de serviço em local e hora designado também em ordem de serviço.

1.6 Os serviços deverão ser prestados por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para os exames especificados na tabela acima.

02- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

2.2 Os serviços de ultrassonografia para o Município de Marcelino Vieira-RN, irá atender a população e contemplará o serviço público facilitando aos usuários e garantindo a realização dos exames em tempo hábil para diagnóstico através de imagem e prevenindo possíveis doenças. Para isso o município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Municipal de Saúde, pretende fazer a contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias com laudo, onde possa atender toda a população que necessite de tais procedimentos.



2.3 Um dos direitos fundamentais do cidadão é o direito a saúde, a Constituição em seus Art 196 e 197, dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado; que seu acesso é universal e gratuito, e que as ações e serviços de saúde cabem ao Poder Público, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.4 Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde é fundamental para a garantia da vida, a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira, por meio de seus servidores, envida todo o empenho para garantir aos pacientes tratamento por meio de consultas estas por sua vez, demandam uma série de exames, entre eles os de ultrassonografia.

2.5 Outro ponto que merece destaque refere-se ao fato de que tais serviços são executados por meio do Sistema de Regulação (SISREG), contudo a cota que é liberada mensalmente é de 13 exames, o que não dá conta da demanda que nos é apresentada, além do que os atendimentos são diários e existem casos urgentes que não podem esperar o agendamento mensal.

2.6 Os serviços de ultrassonografias descritos são essenciais para garantir o tratamento e a prevenção de diversas doenças de modo a combatê-las e assegurar uma saúde de qualidade aos pacientes. Para que se garanta o atendimento à toda a demanda é necessária que o poder público arque com as despesas relacionadas a esses serviços, dentre as quais aos referentes à contratação desse serviço.

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis inseridos no estudo técnico Preliminar.

3.2 O prazo para a entrega dos serviços será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública município.

3.3 **Os serviços deverão ser prestados imediatamente** ao pedido especificado em ordem de serviço em local e hora designado também em ordem de compra.

3.4 Os serviços deverão ser prestados por profissional especializado utilizando equipamentos próprios e precisos para os exames especificados na tabela acima



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



04- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Todos os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

4.2 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

4.3 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a realização dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.4 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5 Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora o uso dos equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.6 A empresa vencedora deverá prestar os serviços em clínica especializada que esteja situada em um raio de até 50km de distância do Município de Marcelino Vieira-RN ou in loco, ressaltando a necessidade de os equipamentos usados serem de responsabilidade da empresa vencedora. Justificando tal necessidade, por se tratar de exames e por muitas das vezes, o paciente não tem condições suficientes para percorrer uma distância sem uma certa limitação, como também os custos de transporte e deslocamento, ora vista que no perímetro geográfico há diversas clínicas e profissionais que detém dos serviços especializados.

05- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a contratação do objeto supra mencionado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 São obrigações da Contratante:

5.4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.4.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.4.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5 São obrigações da contratada:

5.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.5.2 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pela prestação dos serviços, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

5.5.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

5.5.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

06- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa na execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



07-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1 Habilitação Jurídica

7.12.1.1 Empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.12.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.12.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.12.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

7.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista.

7.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14 A empresa deverá estar cadastrada devidamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com profissional qualificado de nível superior em Medicina e especializado em exames de imagem (Ultrassonografia).

08- DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

09 -DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelino Vieira/RN, 05 de setembro de 2024.

José Jácome Filho
Secretária Municipal de Saúde